



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

EDITAL 029/2026 - RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 066/2026

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CUNHA/SP, INCLUINDO TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO DO CERTAME, DISPOSIÇÃO DOS LOTES, DIVULGAÇÃO, VISITAÇÃO, REALIZAÇÃO DO LEILÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, E ENTREGA DOS BENS, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO.

RECEBIMENTO DOS CREDENCIAMENTOS

Data de início do credenciamento: à partir de 18 de março de 2026 as 08:00 horas

Prazo de vigência do Edital: até 31/03/2026

Local: Através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>

A análise dos Credenciamentos ocorrerá da seguinte forma: A análise será no dia 03/04/2026, com as solicitações de Credenciamentos protocolados até o respectivo prazo de vigência do edital.

Obs: Não havendo expediente na data supracitada, a data da análise estará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

1) PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CUNHA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.704.053/0001-21, representado pelo seu Secretário de Governo, Acácio Alves de Oliveira, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **CREDENCIAMENTO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Cunha, através do endereço eletrônico www.cunha.sp.gov.br e na Plataforma BLL Compras, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, a partir da data de sua publicação.

1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Cunha, www.cunha.sp.gov.br.

1.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Credenciamento Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma BLL Compras (<https://bllcompras.com/>).

2) OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do Município de Cunha/SP, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público, nos termos deste edital e de seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

ITEM	QTDE	TIPO DE ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR* Taxa %
01	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CUNHA/SP, INCLUINDO TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO DO CERTAME, DISPOSIÇÃO DOS LOTES, DIVULGAÇÃO, VISITAÇÃO, REALIZAÇÃO DO LEILÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, E ENTREGA DOS BENS, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO	5,00%

2.2. *Aos leiloeiros credenciados, ao executar seus serviços, receberá a título de comissão a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda do bem arrematado na ocasião do leilão, não cabendo a Prefeitura Municipal a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador

2.3. A título de remuneração o leiloeiro contratado receberá 5% (cinco por cento) do valor de arrematação de cada lote arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato da sessão pública de alienação, sendo esta a única remuneração percebida pela execução do contrato, não cabendo qualquer exigência de pagamento ou ressarcimento junto a Prefeitura Municipal de Cunha ou a terceiros pelos serviços avençados neste instrumento;

2.4. O leiloeiro contratado será responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, emolumentos e demais despesas necessárias à execução dos serviços contratados;

2.5. O leiloeiro contratado obriga-se a restituir ao arrematante o valor pago a título de comissão, sem direito a reembolso, nos casos em que a contratação da venda não possa ser concluída em virtude de determinação judicial;

2.6. No caso de desistência do arrematante não haverá a devolução da comissão pelo leiloeiro contratado.

3) DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços a serem executados deverão ser prestados de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II).

4) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A futura contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Cunha. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

5) DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;

5.2. Não poderão participar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.4. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

6) CREDENCIAMENTO

6.1. Os proponentes interessados deverão encaminhar o TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, na plataforma da <https://bllcompras.com/>, a partir do dia 05 de março de 2026, 08h:00min:

6.2. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado, pessoa física ou pessoa jurídica, que preencha as exigências estabelecidas para o Credenciamento, podendo realizar inscrição ordinária no período de 05/066/2026 a 31/066/2026, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, durante a vigência do Chamamento Público para fins de Credenciamento.

7) DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

7.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

7.1.3. documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b";

7.1.4. decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5. Documentos dos sócios – RG e CPF, que poderão ser substituídos por carteira de trabalho, CNH, carteira de identificação profissional ou outro similar.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

7.3.2. A licitante que estiver com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, se apresentar o plano de recuperação da empresa devidamente aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei nº. 11.101/2005, poderá ser considerada habilitada, desde que demonstre e cumpra com todos os demais requisitos de habilitação exigidos neste edital;

7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Comprovação de aptidão para fornecimento dos serviços objeto da licitação, através de atestado de Capacidade Técnica.

7.4.2. O atestado apresentado, deverá ser compatível com o objeto de credenciamento pretendido;

7.4.3. Documento que comprove a matrícula de Leiloeiro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

7.4.4. Comprovar vínculo do leiloeiro com a empresa, através de contrato social, contrato de prestação de serviço, carteira de trabalho, ou qualquer outro documento que comprove.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

7.4.5. O Atestado de Capacidade técnica mencionado na alínea “7.4.1.” deverá ser em nome da pessoa jurídica;

7.5. HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

7.5.1. Documentos pessoais: RG e CPF, que poderão ser substituídos por carteira de trabalho, CNH, carteira de identificação profissional ou outro similar.

7.6. REGULARIDADE FISCAL

7.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Física (CPF);

7.6.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.6.3. prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1. Comprovação de aptidão para fornecimento dos serviços objeto da licitação, através de atestado de Capacidade Técnica.

7.7.2. O atestado apresentado, deverá ser compatível com o objeto de credenciamento pretendido;

7.7.3. Documento que comprove a matrícula de Leiloeiro na Junta Comercial do Estado de São Paulo

7.8. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

7.8.1. - A proponente deverá declarar em documento único (conforme modelo Anexo III): da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

7.8.2. DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que possui condições de realizar Leilão on-line, atendendo às seguintes exigências:

- a) A descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, bem como dos lotes que não receberam lances após serem ofertados;
- b) Possibilitar o Leilão on-line, com transmissão ao vivo de áudio e vídeo do leiloeiro no momento do leilão;
- c) Possibilitar a realização do Leilão com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet;
- d) Possuir mecanismo que permita a apresentação somente de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote;
- e) Possibilitar que a cada lance, seja o participante informado, de imediato, do recebimento do lance ofertado;
- f) Possuir site próprio, como titular do domínio, ou assinatura de ferramenta compatível, que possibilite a realização de Leilão pela internet, inclusive com lances on-line, e que permita a visualização de fotos dos bens ofertados;

7.8.3. DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que divulgará o evento em endereço eletrônico, bem como em material impresso e outros meios de comunicação de grande alcance, de forma a conter, no mínimo, as seguintes informações: características dos bens, fotos, editais, contatos do leiloeiro e outros;

7.8.4. DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que todas as despesas inerentes à execução dos leilões correrão por sua conta, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do Leilão, por decisão judicial ou administrativa;

7.8.5. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, expedida pelo proponente, de que não será devida pela Administração nenhuma comissão ao Leiloeiro;

7.8.6. DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que não é servidor, ocupante de cargo em comissão, terceirizado ou estagiário de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Direta ou Indireta do Município;

7.8.7. DECLARAÇÃO de que não se encontra inidôneo para licitar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

7.8.8. A proponente deverá apresentar o TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026 NA FORMA DE CREDENCIAMENTO (conforme modelo Anexo V):

7.8.9. A proponente enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO conforme Anexo IV.

8) DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar o TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

8.2. A análise dos Credenciamentos ocorrerá da seguinte forma: A análise será no dia 01/04/2026, com as solicitações de Credenciamentos protocolados até o respectivo prazo de vigência do edital.

8.3. Não havendo expediente na data supracitada, a data da análise estará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

8.4. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratações e Equipe de apoio em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data previstas no item 9.1.2. deste edital dos documentos enviados para o endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

8.5. O Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

8.6. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

9) DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://www.cunha.sp.gov.br>

9.2. Após ser habilitado, o proponente será convocado para assinar o TERMO DE CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10) DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

10.1. O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

11) DO TERMO DO CONTRATO

11.1. As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Após ser habilitado, o proponente será convocado para assinar o TERMO DE CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

11.3. O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do Anexo VI deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O credenciamento para prestação dos serviços de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre a o(a) Credenciado(a) e o Município de Cunha.

11.5. Até a data prevista para ocorrência de assinatura do Termo de Contrato, o Município de Cunha, Estado de São Paulo, poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.

11.6. O termo de contrato será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

previstas no art. 89 da Lei 14.133/2021.

11.7. O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021

11.8. Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

12) DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (MUNICÍPIO)

12.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.2. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

13) DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

13.1. As obrigações do Credenciado constam do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

14) DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o(a) Credenciado(a) a pagamento de multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, a incidir sobre o valor daquele, aplicada na forma prevista no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Contar-se-á o termo inicial de incidência da multa da data estipulada na ordem de serviço emitida pela Credenciante ou, quando for o caso, após prazo concedido através de notificação.

14.3. A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer das obrigações contratuais ou condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento sujeitará o (a) Credenciado (a), nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do Contrato ou da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total desse;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alpercata/MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, às empresas e aos profissionais que, em razão de contrato regido pela Lei nº 14.133/2021:

- a) Hajam sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

assegurado ao(à) Credenciado(a) o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes.

14.6. As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e a de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no correspondente processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.7. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da correspondente comunicação da autoridade competente.

14.9. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

14.10. A cominação de penalidade administrativa ao(à) Credenciado(a) não impede ocorrência de rescisão do seu contrato.

15) DA EXTINÇÃO

15.1. As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

16) DOS RECURSOS

16.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes contratos serão admitidos:

16.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;
- b) Anulação ou revogação do processo de credenciamento;
- c) Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;
- d) Extinção do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021;

16.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da decisão relacionada com o objeto deste Edital ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

16.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

16.3. O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação do requerente de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, cabendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17) DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

18) DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

18.1. A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município a ser nomeado, a qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

18.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

18.3. O fiscal do contrato anotarás todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

18.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

18.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.7. A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

19) DO DESCREDENCIAMENTO

19.1. O Credenciado que desejar solicitar o credenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

19.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento de credenciamento, neste Edital ou demais normas vigentes, o profissional poderá ser excluído do rol dos Credenciados.

19.3. Fica assegurado à Secretaria de Governo, uma vez rescindido o credenciamento, o direito de transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do(a) Credenciado, que responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa a rescisão.

20) DA EXCLUSÃO DO CREDENCIAMENTO

20.1. O credenciado será excluído do Credenciamento quando:

a) Descumprir sem motivo justificado qualquer das condições constantes do presente Edital de Credenciamento.

b) Por decisão própria mediante requerimento protocolado junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

c) Se o credenciado não comparecer na data e local estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou se não estiver regular com suas obrigações, consoante o artigo 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Se o credenciado perder as condições de habilitação.

e) Incurrir em sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

20.2. Após configurada a exclusão o Credenciado em face dos motivos acima elencados, automaticamente será chamado o próximo da lista subsequente.

20.3. A habilitação do proponente implica a prévia e integral concordância com as normas deste Edital de Chamamento.

21) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

21.2. É facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

fixação de prazo de resposta.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.4. Os referidos prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e nas demais Leis a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

21.6. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- b) Página do Município <https://www.cunha.sp.gov.br> ;
- c) - Plataforma <https://bll.org.br/>;

21.7. São anexos deste edital:

- a) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- b) Termo de Referência – TR;
- c) Modelo de Declaração ÚNICA;
- d) Modelo Declaração LC 123/2006;
- e) Modelo De Termo de Adesão ao Credenciamento;
- f) Minuta de Contrato Administrativo.

Cunha, 03 de março de 2026.

Acácio Alves de Oliveira
Secretario de Governo